



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmssc.executivo@hotmail.com](mailto:pmssc.executivo@hotmail.com)



## **LEI Nº. 1237/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

### **Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.**

**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais), destinados a devolução parcial dos rendimentos auferidos durante do recebimento dos repasses do convênio firmado com o FNDE, para construção do Prédio da Creche Pro-Infância.

**Artigo 2º** - A despesa prevista no artigo 1º será coberta com os recursos provenientes de redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.06.01 – Ensino Fundamental  
Ficha - 99  
12.361.0008.1016- 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.....R\$ 36.360,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 06 de março de 2015.

**Claudiomar Furoni Sanches**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

**Sérgio Carrilho da Silva**

Diretor do Depto. de Administração